

# CONTRATO DE DOAÇÃO

Em 8 de agosto de 1997, a FUNDAÇÃO FRANCISCO (concessor), uma organização não-governamental de apoio ao movimento ambientalista brasileiro, sediada em Brasília, DF, concedeu ao GRUPO ECOLÓGICO SENTINELA DOS PAMPAS - GESP (concessionário), entidade sediada em Passo Fundo, RS, uma doação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em apoio às atividades especificadas na Carta de Doação que acompanha este Contrato, por 1(um) ano a partir de 8 de agosto de 1997 até 7 de agosto de 1998.

O concessionário consente e concorda com as seguintes condições para o recebimento desta doação:

1. O Concessionário deverá usar esta doação exclusivamente para os objetivos especificados no projeto submetido à Fundação Francisco e resumidos na Carta de Doação. Qualquer quantia doada que, por qualquer motivo, não for usada para os referidos objetivos deverá ser devolvida ao Concessor.

2. O Concessionário não poderá usar nenhuma parte dos fundos desta doação para influenciar o resultado de eleições para cargos públicos ou para qualquer outra finalidade político-partidária.

3. Procedimentos contábeis:

a) O Concessionário deverá manter um controle contábil separado para os fundos desta doação. Todas as despesas realizadas – para fins de implementação do projeto -- serão nele registradas e descontadas.

b) Nenhuma despesa realizada fora do período especificado neste contrato poderá ser paga com recursos desta doação.

c) Somente despesas previstas no orçamento aprovado pela Fundação Francisco poderão ser cobertas por esta doação. Qualquer pagamento de despesa não relacionada no orçamento só poderá ser feito com a aprovação, por escrito, da Fundação Francisco.

d) O Concessionário se compromete a guardar notas fiscais, registros contábeis e outros documentos relacionados com esta doação durante cinco anos após o término deste Contrato. Ao Concessor será facultado o acesso razoável a registros, arquivos e pessoas ligadas à entidade concessionária durante a vigência deste contrato e por cinco anos após o seu término – para fins de auditoria financeira, verificações ou avaliações de resultados.

4. O Concessionário deverá apresentar um relatório referente a esta doação no término do período contratual, ou tão logo a verba tenha sido utilizada.

O relatório incluirá duas partes:

a) Sumário das atividades da organização na implementação do projeto; objetivos alcançados e avaliação dos resultados.

b) Relatório contábil comparado com o orçamento proposto (por itens); variações para mais ou para menos. Totais.

c) Incluir fontes adicionais de financiamento para este projeto, se existirem.

d) O Relatório deverá ser assinado pelo contador e pela pessoa responsável no âmbito da organização.

(Um formulário de duas partes, modelo do relatório, acompanha este Contrato)

Cientes de todos os termos, nós do **Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas** - **GESP**, declaramos aceitar, e prometemos cumprir, as condições deste Contrato.

Assinatura autorizada:.....

Nome completo:..... PAULO FERNANDO OLIVEIRA CORNELIO

Cargo/Função:..... 1º TESOUREIRO

Data:..... AGOSTO/1997

Carimbo do CGC/MF:

92 007 640/0001-41

GRUPO ECOLOGICO SENTINELA  
DOS PAMPAS

Rua Marom, 2082

Centro - CEP 99050

Passo Fundo - RS

92 007 640/0001-41

GRUPO ECOLOGICO SENTINELA  
DOS PAMPAS

Rua Marom, 2082

Centro - CEP 99050

Passo Fundo - RS

**FUNDAÇÃO FRANCISCO**

d) O Relatório deverá ser assinado pelo contador e pela pessoa responsável no âmbito da organização.

(Um formulário de duas partes, modelo do relatório, acompanha este Contrato)

Cientes de todos os termos, nós do **Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas - GESP**, declaramos aceitar, e prometemos cumprir, as condições deste Contrato.

Assinatura autorizada:.....

Nome completo:..... PAULO FERNANDO OLIVEIRA CORNELIO

Cargo/Função:..... 1º TESOUREIRO

Data:..... AGOSTO/1997

Carimbo do CGC/MF:

92 007 640/0001-41

GRUPO ECOLOGICO SENTINELA  
DOS PAMPAS

Rua Moram, 2082

Centro - CEP 99050

Passo Fundo - RS

92 007 640/0001-41

GRUPO ECOLOGICO SENTINELA  
DOS PAMPAS

Rua Moram, 2082

Centro - CEP 99050

Passo Fundo - RS

**FUNDAÇÃO FRANCISCO**

# CONTRATO DE DOAÇÃO

Em 8 de agosto de 1997, a FUNDAÇÃO FRANCISCO (concessor), uma organização não-governamental de apoio ao movimento ambientalista brasileiro, sediada em Brasília, DF, concedeu ao GRUPO ECOLÓGICO SENTINELA DOS PAMPAS - GESP (concessionário), entidade sediada em Passo Fundo, RS, uma doação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em apoio às atividades especificadas na Carta de Doação que acompanha este Contrato, por 1(um) ano a partir de 8 de agosto de 1997 até 7 de agosto de 1998.

O concessionário consente e concorda com as seguintes condições para o recebimento desta doação:

1. O Concessionário deverá usar esta doação exclusivamente para os objetivos especificados no projeto submetido à Fundação Francisco e resumidos na Carta de Doação. Qualquer quantia doada que, por qualquer motivo, não for usada para os referidos objetivos deverá ser devolvida ao Concessor.

2. O Concessionário não poderá usar nenhuma parte dos fundos desta doação para influenciar o resultado de eleições para cargos públicos ou para qualquer outra finalidade político-partidária.

3. Procedimentos contábeis:

a) O Concessionário deverá manter um controle contábil separado para os fundos desta doação. Todas as despesas realizadas – para fins de implementação do projeto -- serão nele registradas e descontadas.

b) Nenhuma despesa realizada fora do período especificado neste contrato poderá ser paga com recursos desta doação.

c) Somente despesas previstas no orçamento aprovado pela Fundação Francisco poderão ser cobertas por esta doação. Qualquer pagamento de despesa não relacionada no orçamento só poderá ser feito com a aprovação, por escrito, da Fundação Francisco.

d) O Concessionário se compromete a guardar notas fiscais, registros contábeis e outros documentos relacionados com esta doação durante cinco anos após o término deste Contrato. Ao Concessor será facultado o acesso razoável a registros, arquivos e pessoas ligadas à entidade concessionária durante a vigência deste contrato e por cinco anos após o seu término – para fins de auditoria financeira, verificações ou avaliações de resultados.

4. O Concessionário deverá apresentar um relatório referente a esta doação no término do período contratual, ou tão logo a verba tenha sido utilizada.

O relatório incluirá duas partes:

a) Sumário das atividades da organização na implementação do projeto; objetivos alcançados e avaliação dos resultados.

b) Relatório contábil comparado com o orçamento proposto (por itens); variações para mais ou para menos. Totais.

c) Incluir fontes adicionais de financiamento para este projeto, se existirem.